



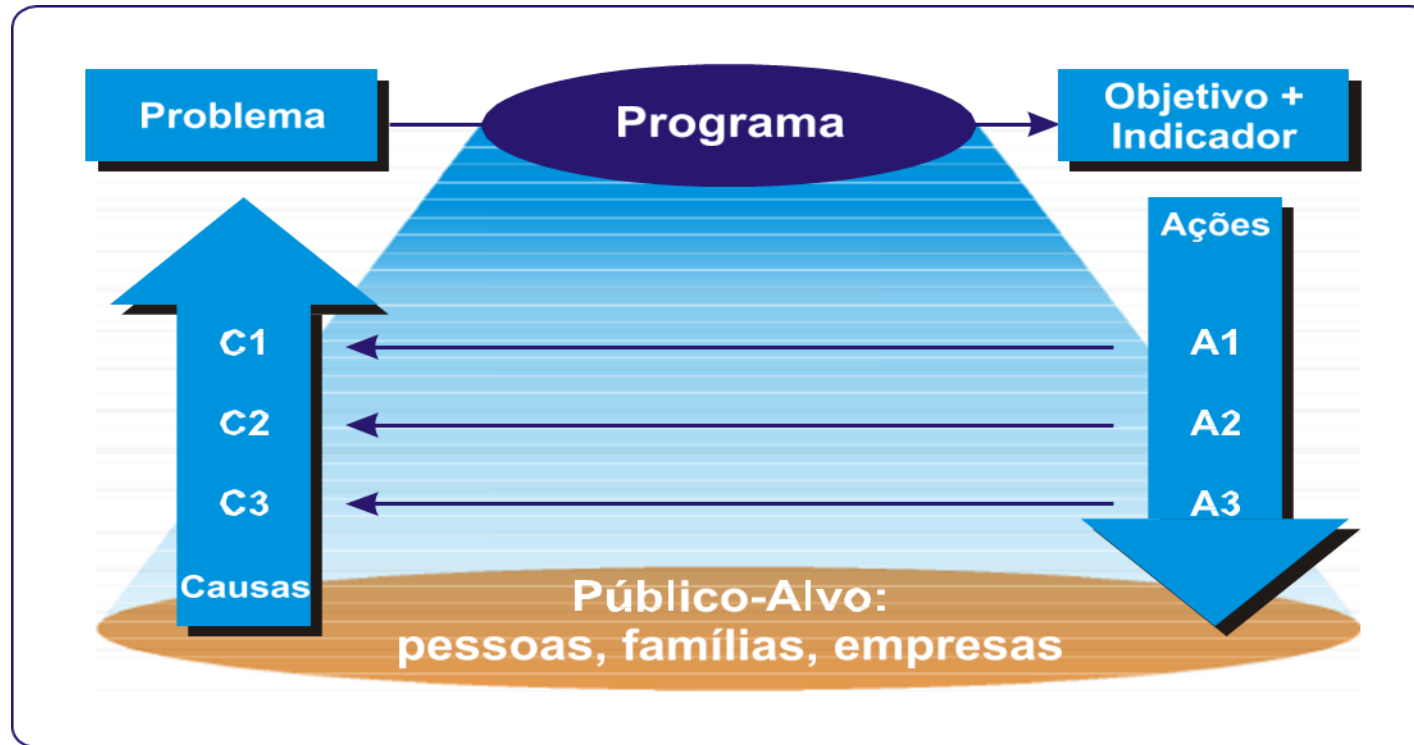
Ministério
das Finanças

Direção Nacional do Planeamento

O Quadro Lógico de um Programa conforme a Lei de Bases do Sistema Nacional do Planeamento - LBSNP

Praia, 17 de Março de 2017
Direção Nacional do Planeamento
Ministério das Finanças

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO



Lei nº 72/VIII/2014 (LBSNP)

ARTIGO 46º - QUADRO LÓGICO

O quadro lógico de um **Programa** deve conter obrigatoriamente:

- **Nome, código, tipologia e descrição** do Programa;
- Identificação do **Gestor** do Programa;
- **Objectivo** do Programa, o qual deve reflectir o respectivo impacto;
- **Indicadores de impacto**, respectivas metas, baseline e fontes de verificação;
- **Projectos ou Unidades** que o compõem; e
- Recursos financeiros.

Matriz Quadro Lógico Programa

FUNÇÃO								CAT	
TIPO DE PROGRAMA								RESPON/ORG	
PROGRAMA								GESTOR	
OBJECTIVO									
DESCRIÇÃO									
Indicadores de Impacto	Unidade de Medida	Valor Ano Base 2016	Metas					TOTAL GERAL	Observações
			2017	2018	2019	2020	2021	2017/2021	
RECURSOS TOTAIS									



Muito Obrigado.

lizandro.mendonca@mf.gov.cv